



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA CONJUNTA N. ° 018/2.020

REGULAMENTA E ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fabiana Nunes Oliveira, Diretora do Departamento Municipal de Saúde e **Luiz Gustavo Borges Neto**, Procurador Jurídico do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

CONSIDERANDO que este Município por meio do Decreto Municipal n. ° 085 de 28 de agosto de 2020, **aderiu ao Plano Minas Consciente**, Programa do Governo Estadual de enfrentamento ao Coronavírus, orientando a retomada segura das atividades econômicas nos Municípios e Estado;

CONSIDERANDO que em virtude de referida adesão este Município está dispensado de baixar novos Decretos relativos ao enfrentamento do COVID-19, uma vez que o Plano Minas Consciente estabelece as normas e regulamenta os serviços e atividades econômicas que podem abrir e funcionar em cada localidade que aderiu ao referido plano, com o estabelecimento e classificação por ondas, verde, amarela e vermelha;

CONSIDERANDO que a Macrorregião Triângulo Norte em conformidade com a determinação do Plano Minas Consciente **regrediu para a onda vermelha**, estando o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, inserido em tal Macrorregião;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Extraordinário de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído por meio do Decreto Estadual nº 47.866/2020, de caráter deliberativo, e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Resolve:

Art. 1º- Fica determinado que o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no período de 12 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020, entra na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.


Art. 2º- Fica determinado que o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, sendo que o Departamento Municipal de Saúde e demais autoridades constituídas para tal finalidade deverá adotar as medidas de fiscalização a fim de evitar a disseminação do Coronavírus.

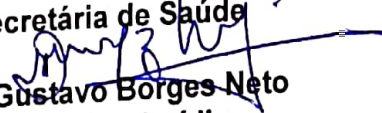
Parágrafo Único – A tabela do Plano Minas Consciente, onde esclarece todos os grupos de serviços e suas subclasses, estão disponíveis na página do Plano Minas Consciente, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>, ou através do link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_ondas_-_novo_minas_consciente_v6.pdf.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 11 de setembro de 2020.

- Publique-se e Cumpra-se,


Fabiana Nunes Oliveira
Secretária de Saúde


Luiz Gustavo Borges Neto
Procurador Jurídico